



**LEI ORDINÁRIA N.º 1.491/2014
DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO FORTUNA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LOURIVALDO SCHUELTER, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Rio Fortuna – APAE, no exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser aplicado na execução de ações atinentes às atividades finalísticas da respectiva Associação.

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze.

LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal